De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2025 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02710 6Pág(s)

RESOLUÇÃO N.º 001/2025.

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru Decreto Estadual 8.025/2024;

Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o Estado de Leste a Oeste e contempla mais de 80 Municípios;

Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Santa Tereza do Oeste, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:

I. Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do
Peabiru;

II. Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;

III. Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;

IV. Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.

Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será Adriana Redivo Lazzarotto, ocupando o cargo de Secretária de Cultura e Turismo, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:

Início

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.santatereza.pr.gov.br no link Diário Oficial.

I. Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;

II. Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;

III. Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:

I. Poder Executivo Municipal:
• Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
• Secretaria Municipal de Urbanismo;
• Secretaria Municipal de Esporte;
• Secretaria Municipal de Agricultura, entre outros;

I. Representantes da IGR correspondente;

II. Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;

III. Representantes do setor privado e comércio local;

IV. Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 17 de junho de 2025

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

Início

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.santatereza.pr.gov.br no link Diário Oficial.